



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
ORDEM ECONÔMICA E CONSUMIDOR**

Ofício nº 69/2020/AC/3CCR

Brasília, 1º de abril de 2020.

À Sua Senhoria o Senhor

JEROME CADIER

Presidente da TAM Linhas Aéreas S.A

Latam Airlines Brasil

Rua Verbo Divino n° 2001, bairro Chácara Santo Antônio

São Paulo/SP - CEP 04719-002

Ref.: PGEA nº 1.00.000.005392/2020-08

Assunto: **Descumprimento de TAC firmado com o MPF e a SENACON**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências, registro de possível descumprimento por parte da TAM Linhas Aéreas S.A, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 20/3/2020 entre o Ministério Público Federal (MPF), a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) e a Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR).

Conforme comprovantes em anexo, a empresa divulgou que a reprogramação de voos, para mesmo destino e mesma cabine, sem custos adicionais, ficaria restrita até 31 de dezembro de 2019. Todavia, o TAC autoriza o passageiro que tiver adquirido bilhete de passagem até a data de sua assinatura e possuir *ticket* de passagem para voo nacional ou internacional a ser operado entre 01 de março de 2020 e 30 de junho de 2020, CANCELAR a sua viagem, sem aplicação de taxas ou eventuais multas, mantendo o valor integral do *ticket em crédito que será válido por 01 (um) ano a contar da data do voo.*

Nesse sentido, ao tempo em que são instados esclarecimentos quanto ao caso concreto, recomendamos a imediata adequação de toda e qualquer publicidade ou mensagem de conteúdo informacional da Latam que eventualmente esteja em rota de divergência do quanto pactuado no referido TAC, sob pena de execução da multa diária por descumprimento, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Por fim, requisitamos resposta a este ofício no prazo de 48 horas, em razão da urgência, bem como seja aplicada a regra de cancelamento e reembolso do item 3 do TAC em anexo, também nas hipóteses de cancelamento realizado pela empresa.

Atenciosamente,

MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA

Procuradora da República

Coordenadora do GT Consumidor/3ª CCR

LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão

LUCIANO TIMM

Secretário Nacional do Consumidor- SENACON



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00127369/2020 OFÍCIO nº 69-2020**

Signatário(a): **MARIANE GUIMARAES DE MELLO OLIVEIRA**

Data e Hora: **01/04/2020 18:29:22**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA**

Data e Hora: **01/04/2020 18:54:12**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave D6A476F5.816CAD36.D5975213.5F7A7CEA